

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO -
DETRAN|ES

**AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES
SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES DE
TRÂNSITO DO DETRAN|ES EM EVENTO DENOMINADO “FEIRA DOS
MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO 2025”**

VITÓRIA-ES

2025



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cota de patrocínio para realização de ações socioeducativas em evento denominado “Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025”, com o objetivo de oferecer Educação de Trânsito por meio de atividades educativas para o público presente e promover a Política Nacional de Trânsito, com foco no exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito, bem como a demonstrações do uso de equipamentos medidores de alcoolemia (etilômetros), com a participação dos agentes de trânsito do DETRAN|ES, durante a realização do evento, segundo as condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Educação de Trânsito - GEDUT solicita compra de cota ouro para participação no evento “Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025”, no período de 03 a 06 de julho de 2025, no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão – Pavilhão de Carapina, uma vez que propicia a realização de ações educativas para a população capixaba em geral, com potencial impacto de 80.000 (oitenta mil) pessoas.

2.2. As ações educativas focadas na educação de trânsito se dão baseadas no processo contínuo de conscientização e aprendizado. Com uso de boas práticas é possível preservar vidas, evitando acidentes fatais, para isso, as pessoas precisam saber da responsabilidade de cada um, conhecer as normas, as boas condutas, os deveres.

2.3. Os atuais índices de acidentes de trânsito no Estado apontam para a necessidade célere de expansão de ações educativas, uma vez que os efeitos das ações de educação do trânsito são duradouros e perenes, formam cidadãos mais conscientes, humanizados e engajados nas questões relativas ao trânsito.

2.4. A celeridade citada acima é reforçada pela existência da Lei Federal nº 13.614/2018 que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no



Trânsito (PNATRANS), acrescentando o artigo 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e que propõe propôs um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), a redução de no mínimo à metade o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupo de habitantes em um prazo de dez anos.

2.5. Uma das ações previstas no PNATRANS trata da promoção de ações de educação para o trânsito de forma abrangente para toda a população capixaba abordando a educação em todas as dimensões do cidadão do trânsito. Por dimensões do cidadão entende-se como a forma como ele é percebido sob o ponto de vista do trânsito de acordo com as seguintes definições:

- A) Motoristas, motociclistas e ciclistas: É o cidadão que dirige meios de transporte com fins particulares.
- B) Pedestre: O cidadão que se locomove a pé.
- C) Passageiro: O cidadão que utiliza meios de transporte público ou mesmo é passageiro de motoristas não profissionais.
- D) Trabalhador do Transporte: São aqueles devidamente habilitados para dirigir veículos a trabalho, como motoristas de ônibus, motociclistas, caminhoneiros, taxistas, motoristas de aplicativos e todos aqueles que dão suporte ao trabalho dos motoristas profissionais, tais como cobradores e auxiliares.
- E) Educadores: São os professores e multiplicadores que transmitirão seu conhecimento sobre o trânsito para os cidadãos.
- F) Profissionais do Trânsito: São todas as pessoas que atuam diretamente na gestão e operação do trânsito, tais como: Agentes de trânsito, policiais dedicados ao trânsito, funcionários de centro de formação de condutores, Psicólogos (para perícia), médicos (para perícia) e gestores.
- G) Cidadania no trânsito. Englobando ações de educação e formação para o trânsito seguro para crianças em idade escolar, adolescentes, adultos e terceira



idade. As ações e as campanhas são desenvolvidas, em sua maioria, em escolas, empresas, órgãos públicos e nas ruas, em função do público que se quer sensibilizar.

2.6. Com a exposição do cenário atual na qual as ações e campanhas voltadas para Educação de trânsito se insere e pela importância de promover a Política Nacional de Trânsito, com foco no exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito, aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais da área, enfatiza-se o interesse de participação no evento Feira de Municípios, como oportunidade única de networking visando futuras ações e campanhas educativas nos municípios, gerando assim benefício da sociedade com maiores esclarecimentos sobre trânsito seguro, uma vez que a presença do Detran, pela gerência de educação pode levar a atingir os objetivos:

- I. Atender ao interesse público, no que se refere à melhoria das atividades de Segurança Pública no Estado e nos Municípios focadas na Educação de trânsito;
- II. Ser implantada de acordo com critérios uniformes e de forma a sensibilizar e educar os cidadãos no que compete as leis, normas e respeito no trânsito;
- III. Contribuir para a melhoria da imagem do Detrans, como entidade educativa e não somente punitiva;
- IV. Apresentar e divulgar para cada município, através das suas respectivas regiões, todo o catálogo de serviços educativos desenvolvidos por esta gerência;
- V. Oportunizar ações educativas para órgãos municipais e instituições privadas;
- VI. Fortalecer o desenvolvimento de Educação de Trânsito ofertado pelo Detran em todo o Espírito Santo.

2.7. Sendo assim, diante das considerações acima, inferimos ser imprescindível a participação do Detran, pela Gerência de Educação de Trânsito na Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025.

2.8 Quanto a Gerência de Fiscalização de Trânsito – GEFIT, do ponto de vista eminentemente técnico, é interessante para a gerência, a participação em



eventos e exposições, em especial diante do volume de público previsto de mais de 80.000 (oitenta mil) pessoas nos 04 dias.

2.9 O DETRAN/ES passou a contar, desde 2019 com corpo próprio de agentes de trânsito, e, mais recentemente a partir da transformação do cargo de assistente de trânsito em agente de trânsito, conforme Lei Complementar nº 1.068/2023, e ainda com a publicação da Lei nº 11.927/2023 que instituiu a indenização para aquisição de uniforme pelos servidores em atividade do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES designados como Agente de Trânsito, Fiscalização e Educação teve fortalecida a atuação dos referidos servidores e da entidade como um todo na fiscalização de trânsito.

2.10 Merece destaque ainda o Decreto nº 5367-R/2023 que criou a Gerência de Fiscalização de Trânsito e a integrou a nova Diretoria de Segurança no Trânsito, com atribuições para:

- I - estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar do Espírito Santo as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- II - executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, no âmbito da circunscrição do Detran/ES;
- III - apresentar-se como área de ligação com outros Órgãos Públicos visando auxiliar no cumprimento de suas funções de fiscalização de trânsito.

2.11 Portanto, o referido histórico demonstra um movimento do DETRAN/ES em fortalecer sua imagem institucional enquanto órgão executivo de trânsito que atua diretamente, inclusive com quadro próprio de servidores na educação e fiscalização do trânsito, sendo importante que cada vez mais a sociedade capixaba encontre na figura do agente de trânsito do DETRAN a sensação de segurança, proteção e defesa da vida, bem como associe a referida imagem a segurança viária.

2.12 Por fim, tendo em vista a participação dos diversos municípios capixabas no evento, a participação do DETRAN na feira pode servir ainda como fomento a integração dos municípios ao SNT, através do processo de municipalização do



trânsito, mediante diálogo com os representantes do poder público municipal, sugerindo-se seja o assunto abordado na fala durante a abertura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Feira de Municípios é organizada apenas pela Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos (Espírito Santo Convention & Visitors Bureau), assim a contratação pretendida tem amparo legal na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço prestado por fornecedor exclusivo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será informada pelo setor orçamentário.

5. DO PREÇO GLOBAL

5.1. O preço da contratação, correspondente ao evento, é de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), **uma cota ouro e uma área adicional de 100 m²** para o desenvolvimento das atividades do DETRAN|ES.

5.2. Esse valor corresponde aos 04 (quatro) dias do evento.

6. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EVENTO

6.1. A equipe de educação do DETRAN|ES participará do evento “Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025” desenvolvendo várias ações como:

- Apresentação do catálogo de serviços de educação de trânsito da Escola Pública de Trânsito.
- Vivência com óculos de realidade virtual simuladores de efeito de álcool, drogas e sonolência.



- Pinturas corporais
- Dinâmicas com Semáforo e Faixa de Pedestre.
- Revistinha para colorir.
- Detran responde – perguntas/dúvidas que serão depositadas em uma caixa e respondidas posteriormente ao evento através de e-mail ou whatsapp.
- Cidade do Trânsito interativa

6.2 A equipe da fiscalização de trânsito para participará do evento “Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025” desenvolvendo várias ações como:

- Demonstrações do uso de equipamentos medidores de alcoolemia (etilômetros), com a participação dos agentes de trânsito do DETRAN|ES, durante a realização do evento.
- Disponibilização de etilômetros e radares de velocidade usados na fiscalização, bem como a participação de agentes de trânsito no estande para informar a população e realizar.

7. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

7.1. A “Feira dos Municípios do Espírito Santo 2025” ocorrerá no período de 03 a 06 de julho de 2025, no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão – Pavilhão de Carapina, conforme tabela abaixo:

7.2. **Horários:** O evento será realizado conforme os horários definidos pela organização a saber:

- 03/07 das 14h às 22h
- 04/07 das 14h às 22h
- 05/07 das 10h às 22h
- 06/07 das 10h às 18h.

7.3. **Público-alvo:** População capixaba em geral, principalmente dos municípios da região da Grande Vitória;



7.4. **Entrada:** gratuita.

7.5. **Expectativa de público:** 80.000 (oitenta mil) pessoas nos 04 (quatro) dias de evento

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será entre no período de 03 a 06 de julho de 2025.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será devido **após a realização do evento**, mediante a apresentação, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, a qual será verificada com relação à conformidade do objeto contratado e, em seguida, atestada por comissão interdisciplinar, especialmente designada para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.2. Ato contínuo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

9.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ela será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura/Recibo, sem qualquer ônus à Contratante;

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de multa financeira, que será apurada, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

9.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal/Fatura devida, a ser revista e aprovada pelo Detran/ES, juntando-se o cálculo da fatura.

9.6. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

10. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.2 Habilitação Jurídica:

- Estatuto Social da contratada.
- Documentação do representante da contratada e do ato de posse.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



- $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 Atestado de exclusividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- 11.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade exigidas no item 10, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 11.4. Comunicar, formalmente, à Contratada, e com a devida antecedência, acerca de qualquer ocorrência de caráter urgente referente à realização do evento (por exemplo: alterações de horário, mudança de local etc.);
- 11.5. Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência do descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por comissão interdisciplinar especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2. Notificar, formalmente, a Contratada, acerca de eventuais ocorrências no decorrer do evento, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3. Realizar o pagamento à Contratada, segundo o valor, o prazo e as condições acordadas;
- 12.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas na contratação poderá acarretar a rescisão contratual, em conformidade com o disposto no contrato, além disso poderá acarretar as penalidades estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.



14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada por servidores indicados pela Gerência de Fiscalização de Trânsito (GEFIT) e pela Gerência de Educação de Trânsito (GEDUT), observado o disposto no Decreto 5545-R/2023.

15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Teresa Cristina Maté Calvo

Gerente de Educação de Trânsito – GEDUT - DETRAN|ES

Jederson Carvalho Lobato

Gerente de Fiscalização de Trânsito – GEFIT - DETRAN|ES

16. AUTORIZAÇÃO

José Paulo Viçosi

Diretor de Segurança no Trânsito – DSET -DETRAN|ES



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OLGA AMORIM DA SILVA
AGENTE DE TRANSITO
GEDUT - DETRAN - GOVES
assinado em 06/06/2025 15:48:33 -03:00

TERESA CRISTINA MATÉ CALVO
GERENTE
GEDUT - DETRAN - GOVES
assinado em 06/06/2025 16:21:16 -03:00

JOSE PAULO VICOSI
DIRETOR SETORIAL
DSET - DETRAN - GOVES
assinado em 06/06/2025 16:40:21 -03:00

JEDERSON CARVALHO LOBATO
GERENTE DFG-01
GEFIT - DETRAN - GOVES
assinado em 06/06/2025 15:51:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 16:40:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por OLGA AMORIM DA SILVA (AGENTE DE TRANSITO - GEDUT - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-23JX59>